

# Regulamento RDC 110%

## Aplicação RDC com prazo fixo

### 1. Descrição

Modalidade: Livre captação com aplicação direta no RDC e/ou transferência de 30% do Capital Social.

### 2. Valor mínimo

R\$ 1.000,00 (mil reais) por CPF.

### 3. Valor máximo

R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) por CPF, ou de acordo com a disponibilidade da carteira.

### 4. Prazo de aplicação

365 dias (1 ano) - 17,5% IR

Diferenciação na Taxa de IR em caso de resgate antecipado.

### 5. Taxa

110% CDI - Certificado de Depósito Interbancário

### 6. Resgate

Esta modalidade conta com prazo de aplicação de 1 ano, com liquidez diária, ou seja, o resgate poderá ser realizado a qualquer momento, em dias úteis, mediante solicitação no dia anterior através do e-mail: coopcargill@cargill.com

### 7. FGCoop

Aplicação com garantia do FGCoop até R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) por CPF.

## Regulamento

O produto RDC está disponível apenas para os associados ativos em conformidade com o Estatuto Social da CoopCargill

### 1. Recursos novos externos à Cooperativa: Aplicação realizada a qualquer momento sem carência de vínculo como associado, exceto em caso de desligamento voluntário.

#### Desligamento voluntário (antes de 02/02/2026):

- Os associados que se desligaram antes do lançamento do produto não estarão sujeitos ao prazo de carência e poderão aplicar imediatamente após sua nova adesão.

#### Desligamento voluntário (a partir de 02/02/2026):

- Em caso de desligamento voluntário da Cooperativa, o cooperado somente poderá realizar aplicações no RDC nesta modalidade, após transcorrido o período de 6 (seis) meses contados a partir da data da nova adesão.

### 2. Recursos advindos do resgate parcial do capital social:

#### Possibilidade de aplicação de 30% do saldo da conta capital, mantendo as regras vigentes nesse produto conforme artigo 25 do Estatuto Social:

- Ser cooperado da Cooperativa, no mínimo 12 meses.
- Estar adimplente com os compromissos assumidos com a Cooperativa.
- Realizar o resgate uma única vez a cada 12 meses, para conta corrente ou para aplicação do RDC.
- Resgate somente do valor excedente do saldo de empréstimo (Capital maior que o empréstimo).

## Resgate

Esta modalidade conta com liquidez diária, ou seja, o resgate poderá ser realizado a qualquer momento, em dias úteis, mediante solicitação no dia anterior através do formulário RESGATE RDC enviado para o e-mail: coopcargill@cargill.com

## Vencimento

No vencimento, o associado receberá o valor principal, acrescido de correção monetária, creditado diretamente na conta cadastrada na cooperativa.

## Segurança

A aplicação conta com a garantia do FGCoop (Fundo Garantidor das Cooperativas de Crédito), limitado a R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) por CPF.

## Imposto sobre operações financeiras

Caso o resgate seja feito antes de 30 dias, o IOF será retido. A cobrança do IOF é regressiva e a alíquota calculada inicialmente é de 96% sobre o rendimento, podendo chegar a 0%.

### IOF (Imposto sobre Operações Financeiras):

Dias	Alíquota										
1	96%	6	80%	11	63%	16	46%	21	30%	26	13%
2	93%	7	76%	12	60%	17	43%	22	26%	27	10%
3	90%	8	73%	13	56%	18	40%	23	23%	28	6%
4	86%	9	70%	14	53%	19	36%	24	20%	29	3%
5	83%	10	66%	15	50%	20	33%	25	16%	30	0%

**Imposto de Renda:** O Imposto de Renda sobre o rendimento é calculado automaticamente na hora do resgate. Quanto maior o prazo da aplicação, menor a alíquota do imposto.

### Alíquota de IR sobre o Rendimento:

➤ Até 180 dias: 22,5%      ➤ De 181 até 360 dias: 20%      ➤ De 361 até 720 dias: 17,5%

# Desligamento da empresa

## › Cooperado com Saldo Credor:

O valor líquido será creditado na conta corrente ou poupança cadastrada na Cooperativa.

## › Cooperado com Saldo Devedor:

Será resgatado valor parcial ou total para amortização ou quitação do débito, permanecendo saldo credor, o valor líquido será creditado na conta corrente ou poupança cadastrada na Cooperativa.

## Informações gerais

O funcionário do grupo econômico Cargill poderá aderir à Cooperativa a qualquer momento e realizar aporte financeiro diretamente no RDC a partir da primeira integralização de capital via folha de pagamento, respeitando os limites acima exposto.

O formulário de origem de recursos será solicitado caso um aporte individual ou a soma dos aportes realizados no mesmo mês ultrapasse R\$ 50.000,00 ou exceda cinco vezes o salário. Na falta ou recusa do preenchimento e assinatura do referido termo a CoopCargill devolverá o valor sem correção monetária.

O aporte deve ser realizado exclusivamente pelo titular da aplicação do RDC. Caso o valor seja enviado a partir de um CPF diferente, a aplicação não será efetuada, e o valor será devolvido nos dados de origem.

O associado compromete-se a manter seus dados sempre atualizados junto à CoopCargill.

Consulta do extrato disponível no Portal do Cooperado - Saldos e Extratos - Aplicação Depósito à Prazo (RDC).